



**LEI N° 4.583, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Altera a Lei 4.312, de 24 de julho de 2019, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria e Agricultura Familiar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º A Lei 4.312, de 24 de Julho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....  
IV – Isenção de taxas de alvarás, aprovação de projetos e licenciamento ambiental;

.....  
VI – Repasse de recursos financeiros.” (NR)

.....  
“Art. 3º .....

Parágrafo único: A possibilidade de concessão do auxílio será analisada por uma Comissão, formada por representantes do COMDASA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Emater, do Sindicato Rural e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.” (NR)

.....  
“Art. 4º Os incentivos concedidos por esta Lei deverão levar em consideração a função social e econômica da agroindústria, produção leiteira e demais segmentos da Agricultura, mediante





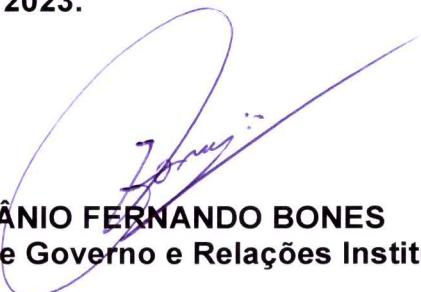
SANTO ÂNGELO  
Governo de Inovação  
2021-2024

análise da Comissão responsável, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 3º" (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de fevereiro de 2023.**

  
**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

